



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.166, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 21 de novembro de 2012.

Servidor Responsável

Institui no calendário oficial do Município de Matias Barbosa a Festa do Caminhoneiro de Matias Barbosa e dá outras providências.

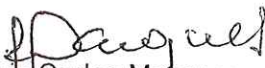
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Matias Barbosa a Festa do Caminhoneiro, a ser realizada, anualmente, no dia 25 de julho, dia de São Cristóvão, padroeiro de todos os motoristas.

Art. 2º – A Festa do Caminhoneiro contará com o apoio do Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 21 de novembro de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal